



JUSTIFICATIVA Nº 30/2024

PROCESSO Nº 5244-24-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.594 de 21 de dezembro de 2023.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO PATENSE DE APRENDIZADO MUSICAL, CULTURAL, SOCIAL E DE CIDADANIA APAMCSC**, visando a aquisição de materiais de consumo, a fim de promover o desenvolvimento do aprendizado musical, esportivo, dança e cultura.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

Prefeito Municipal

Justificativa nº 23/2024, processo 4677-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 24/2024, processo 5302-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Peleja – Criação Cultural. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 25/2024, processo 4777-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 26/2024, processo 5395-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Acadêmicos Do Samba De Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 27/2024, processo 5397-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho Desenvolvimento Comunitário-Horizonte Alegre. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 28/2024, processo 4819-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farrroupilha. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 29/2024, processo 5379-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Dos Amigos Da Comunidade Rural De Posses Do Chumbo. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 30/2024, processo 5244-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Patense De Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania APAMCSC. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 31/2024, processo 5353-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Árbitros Desportivos Do Alto Paranaíba - AADAP. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

3º Aditivo ao Termo de Fomento nº49/2023, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, Objeto: Alteração do plano de trabalho e acréscimo de

R\$ 152.554,56 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), representando 172.1788% sobre o valor total do Termo de Fomento original, Assinatura: 19/02/2024. Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2023 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 98/2023 e 99/2023, referente ao pregão eletrônico nº 0018/2023 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 21 de fevereiro de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 122/2023 – Proc. nº 306/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA em favor dos licitantes: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 1 e 8 com valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); DISTRIBUIDORA MEDCLEAN LTDA para os itens 2, 3, 4 e 5 com o valor total R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais); MAT MED HOSPITALAR LTDA para os itens 6 e 15 com o valor total R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais); ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA para o item 7 com o valor total R\$11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais); COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA para os itens 9 e 14 com o valor total R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais); ROSILENE VIEIRA LOPES para o item 10 com o valor total R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA para o item 12 com o valor total R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais); NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para o item 13 com o valor total R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultarLicitacao.xhtml?tipo=int e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 21 de fevereiro de 2024. Lilian Silva Rodrigues Marinho - Secretária Municipal de Saúde Interina.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 01º APOSTILAMENTO Contrato 05/2024 (Inexigibilidade nº 02/2024). Contratado: TRIÂNGULO CONTROLE DE PRAGAS LTDA. Objeto: alteração do fiscal do contrato de Lilian Silva Rodrigues Marinho para Geize Carla Soares Marques, Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental. E ainda a modificação da gestão contratual, que deixa de ser responsabilidade da Gerente de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde e passa a ser da Diretora de Vigilância em Saúde, Lilian Silva Rodrigues Marinho. Data de assinatura: 21/02/2024. Patos de Minas, 21 de fevereiro de 2024. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Proc. nº 008/2024 - AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR AEROSSOL A FRIO TIPO UBV PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - PMCD em favor dos licitantes: SANIGRAN LTDA para o item 1 com valor total de R\$ 101.999,95 (cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para o item 2 com o valor total R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil); Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultarLicitacao.xhtml?tipo=int e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 21 de fevereiro de 2024. Lilian Silva Rodrigues Marinho - Secretária Municipal de Saúde Interina.